

2º ADITAMENTO AO CONTRATO 038/19
GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

LOTE AR9

SEI nº 6020.2019/0002413-1



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**MOBILIDADE E
TRANSPORTES**



2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTEAR9 DO GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, Edson Caram, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO TRANSVIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.443.024/0001-74, com sede na Rua Nestor de Barros, nº 289, Vila Santo Estevão/SP, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ciola, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, nº09 Casa 4, Jardim Santa Trindade, São Roque/SP, portador do RG nº 9.559.833-9 - SSP/SP e CPF/MF nº030.083.948-09, e pelo Sr. José Eduardo Caldas Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 12.901 – Torre Oeste 5º andar, Brooklin Paulista Novo, São Paulo/SP, portador do RG nº 12.693.255 - SSP/SP e CPF/MF nº 042.420.458-40, formado pelas empresas **AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.405.256/0001-90, **TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.268.099/0001-93 e **RVTRANS TRANSPORTE URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.140.332/0001-68, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 002/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003186-1**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Consórcio Transvida, datada de 16.09.2019, registrada no SEI nº 6020.2019/0008245-0 requerendo que a inclusão da Empresa Campo Belo Ltda, com observância do artigo 16 da Lei Municipal 13.241/2001 e item 2.2.19 do Contrato de Concessão.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Aditamento a alteração na composição do CONSÓRCIO TRANSVIDA, formado atualmente pelas empresas: Transpass Transporte de Passageiros Ltda, Ambiental Transportes Urbanos S/A e RVTRANS Transporte Urbano S/A, para inclusão da empresa Viação Campo Belo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada de Itapeçerica, 1290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.832.301/0001-44, e alteração da empresa líder do Consórcio.



1.1.1 A distribuição percentual de cada uma das consorciadas no Consórcio Transvida passa a ser a seguinte:

Transppass Transporte de Passageiros Ltda	35,3970%
Viação Campo Belo Ltda	44,2283%
Ambiental Transportes Urbanos S/A	20,3730%
RVTRANS Transporte Urbano S/A	0,0017%
Total	100,00%

1.1.2. A empresa Viação Campo Belo Ltda, que passa a integrar o mencionado Consórcio, se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações.

1.1.3. A empresa RVTRANS Transporte Urbano S/A passa a assumir a função de líder do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 038/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 23 de setembro de 2019.

Pelo Poder Concedente:

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

Pela Concessionária
CONSÓRCIO TRANSVIDA


EDUARDO CIOLA

CPF nº 030.083.948-09
RG nº 9.559.833-9 SSP/SP

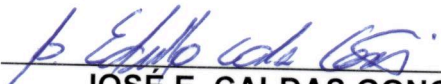
JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES

CPF nº 042.420.458-40
RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:
AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S/A.

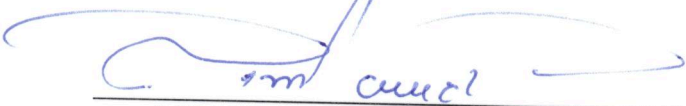


EDUARDO CIOLA
CPF nº 030.083.948-09
RG nº 9.559.833-9 SSP/SP

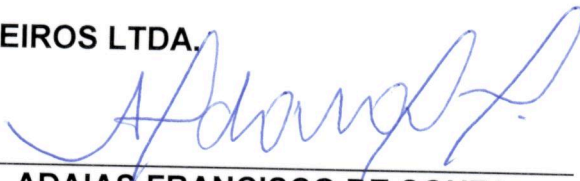


JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES
CPF nº 042.420.458-40
RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:
TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.




PEDRO DINIZ M. FERREIRA PINTO
RG 8.105.935-8 SSP/SP
CPF/MF Nº 945.911.568-34




ADAIAS FRANCISCO DE SOUZA
RG nº 23.271.897-0 SSP/SP
CPF nº 139.742.768-07

Pela empresa Membro:
RVTRANS TRANSPORTE URBANO S/A.



EDUARDO CIOLA
CPF nº 030.083.948-09
RG nº 9.559.833-9 SSP/SP

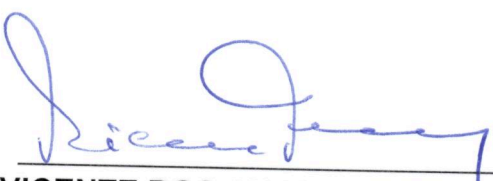


JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES
CPF nº 042.420.458-40
RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:
VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA.



JOSÉ RUAS VAZ
RNE nº W424.884-H
CPF/MF nº 019.997.618-04



VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ
RNE nº W214.250-E
CPF/MF nº 006.215.538-59